

ANEXO IX

MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO E DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. Prevalência do Edital.....	2
1.2. Principais definições e abreviações.....	2
2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO.....	2
2.1. Procedimento para Depósito das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço .	2
2.1.1. Valor	2
2.1.2. Local para entrega da garantia	3
2.1.3. Substituição.....	3
2.1.4. Prazo	3
2.1.5. Responsabilidades.....	4
2.1.6. Protocolo	4
2.2. Garantias Aceitas.....	4
2.2.1. Caução em dinheiro (R\$).....	5
2.2.2. Títulos Públicos Federais.....	5
2.2.3. Seguro Garantia	6
2.2.4. Cartas de Fiança.....	8
2.3. Pagamento dos Emolumentos e Liberação de Garantias	9
2.3.1. Emolumentos da BM&FBOVESPA S.A.....	9
2.3.2. Liberação das Garantias das Proponentes não Vencedoras	10
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA	10
3.1. Procedimento de Depósito	10
3.1.1. Prazo	10
3.1.2. Local de Entrega da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência...	11
3.1.4. Execução da(s) e garantias de cumprimento de execução dos compromissos de abrangência.	11
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - Modelo de Carta de Fiança.....	13
ANEXO II - Formal Compromisso de Pagamento de Emolumentos.....	15

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Edital da Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL (“Edital”) inclui-se, entre as obrigações das Proponentes, a apresentação da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço para cada Lote pretendido (conforme item 5.3 do Edital) e apresentação de Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência para cada Lote em que a Proponente foi vencedora (conforme item 10.5 do Edital).

Este Manual de Instruções é parte integrante do Edital e apresenta instruções sobre a apresentação dos referidos documentos como condição de pré-qualificação na referida LICITAÇÃO, no caso da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, e como condição para assinatura do Termo de Autorização, no caso da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência, para as Proponentes vencedoras em cada Lote.

1.1. Prevalência do Edital

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.2. Principais definições e abreviações

Os termos utilizados neste Manual de Instruções têm a mesma definição atribuída no Edital. Qualquer novo termo que, porventura, tenha sido usado neste Manual de Instruções, não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO

2.1. Procedimento para Depósito das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço

A prestação de garantias deverá, necessariamente, ser efetuada pela própria Proponente, seja individual ou Consórcio, segundo os procedimentos e especificações descritos a seguir.

2.1.1. Valor

O valor total da garantia prestada, individualmente para cada Lote de interesse da Proponente, deverá ser igual ao valor discriminado no ANEXO II-A do Edital.

Caso se interessar por mais de um Lote, pertencente a uma mesma Área de Prestação, a

Proponente poderá apresentar apenas uma garantia para os Lotes de seu interesse, desde que tal garantia corresponda ao maior valor dentre os respectivos valores de garantia da Área de Prestação, previstos no ANEXO I do Edital, conforme item 7.1.1.4.1.1 do Edital.

2.1.2. Local para entrega da garantia

A entrega da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço deverá ser realizada no seguinte endereço:

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BVMF)
Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar - Centro
São Paulo - SP

2.1.3. Substituição

Após o prazo final de depósito de garantias, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto neste MANUAL. A BM&FBOVESPA S.A. somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

2.1.4. Prazo

O prazo para entrega da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço para a LICITAÇÃO inicia-se com a publicação deste Manual de Garantias e encerra-se 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação. Desta forma, **os interessados deverão aportar as garantias até às 18h00 do dia 30 de maio de 2012 junto à BM&FBOVESPA S.A.** Qualquer informação ou correção nas garantias entregues somente poderão ser feitas até o limite do prazo estabelecido.

De acordo com o item 5.3 do Edital, as Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço deverão vigorar por no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

Considerada a data de 5 de junho de 2012 para a entrega dos documentos supracitados, as Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço deverão vigorar no mínimo **até o dia 1 de março de 2013** (validade de 270 dias).

2.1.5. Responsabilidades

A BM&FBOVESPA S.A. será responsável pelo recebimento, análise, gestão e devolução das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço e pelo recebimento e análise das Garantias de Execução dos Compromissos de Abrangência.

As atividades da BM&FBOVESPA S.A. se limitarão àquelas descritas no Edital e neste Manual. Todos os casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão Especial de Licitação – CEL ou pela Superintendência de Serviços Privados – SPV da Anatel no caso de não existir mais a CEL quando do caso omissos em análise.

Todas as informações serão tratadas com sigilo absoluto, não sendo autorizada a BM&FBOVESPA S.A. a divulgar qualquer informação sem prévia autorização da ANATEL.

2.1.6. Protocolo

A BM&FBOVESPA S.A. receberá a Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço entregue pela Proponente e emitirá comprovação de depósito, que deverá ser apresentada pela Proponente à ANATEL no ato de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

Após realizada a análise sobre a adequação da garantia depositada, a aceitabilidade da referida garantia, para fins do disposto no item 7.1.1.3, será confirmada pela BM&FBOVESPA S.A. diretamente à ANATEL.

2.2. Garantias Aceitas

Serão aceitos como garantia:

- **Caução em dinheiro (R\$);**
- **Títulos Públicos Federais;**
- **Seguro-Garantia;**
- **Cartas de Fiança bancária.**

As garantias depositadas na BM&FBOVESPA S.A. serão livremente intercambiáveis por outras formas de garantia aceitas.

Em qualquer hipótese, a BM&FBOVESPA S.A. observará, para a liberação de garantias em depósito, os prazos necessários à efetivação do depósito das novas garantias.

2.2.1. Caução em dinheiro (R\$)

A Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço na forma de caução em dinheiro deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 1.737/79, em agência definida pela própria Proponente. O comprovante do depósito emitido pela Caixa Econômica Federal deverá ser entregue à BM&FBOVESPA S.A., no local e prazo estabelecido para entrega da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço.

2.2.2. Títulos Públicos Federais

As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais poderão apresentá-los como garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA S.A. naquele Sistema. São aceitos os seguintes títulos:

- **Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);**
- **Letras do Tesouro Nacional (LTN); e**
- **Notas do Tesouro Nacional (NTN) – Séries B e C somente.**

2.2.2.1. Valoração

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA S.A., serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme apurado pela BM&FBOVESPA S.A.. Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão Especial de Licitação – CEL ou pela Superintendência de Serviços Privados – SPV da Anatel no caso de não existir mais a CEL quando do caso omissos em análise.

A BM&FBOVESPA S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para as garantias de cada lote.

A ANATEL sempre será informada sobre a necessidade de recomposição das garantias.

Neste caso, a BM&FBOVESPA S.A. estabelecerá um prazo para que a Proponente promova reforço ou a substituição dos títulos. Caso a Proponente não proceda dentro do prazo estabelecido, a BM&FBOVESPA S.A. informará à ANATEL para que esta tome as providências cabíveis.

Somente serão considerados como garantia, títulos disponíveis na conta da BM&FBOVESPA S.A. no SELIC, até **às 17 horas do dia 30 de maio de 2012.**

2.2.2.2. Consórcios

Se a Proponente for consórcio, os títulos públicos poderão ser apresentados:

- a. pelo próprio Consórcio, se já juridicamente constituído; ou
- b. por somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou
- c. por cada uma das consorciadas.

Caso a constituição legal do consórcio ocorra em data posterior ao evento da entrega das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, todas as Proponentes consorciadas deverão ser sociedades formalmente constituídas segundo a legislação brasileira e demais ditames expostos no Edital.

2.2.2.3. Como Fazer o Bloqueio dos Títulos

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a. A Proponente solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA S.A..
- b. A Instituição Financeira providenciará a execução do comando de Transferência.

A Proponente ou a Instituição Financeira deverá enviar para a BM&FBOVESPA S.A., necessariamente por meio dos dois e-mails garantias@bvmf.com.br e leiloes@bvmf.com.br as informações sobre o(s) título(s) que está(ao) sendo transferido(s). A BM&FBOVESPA S.A. providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização

2.2.3. Seguro Garantia

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das Proponentes por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a ANATEL como beneficiária.

2.2.3.1. Moeda

As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional.

2.2.3.2. Documentação

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia os documentos comprobatórios da condição de

representante(s) legal(is) do segurador, em suas vias originais ou cópias autenticadas, em especial o Contrato ou Estatuto Social, a ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, a procuração. Estes documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua adequação aos termos do Edital e deste Manual de Instrução, o interessado poderá consultar previamente a BM&FBOVESPA S.A. pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br.

IMPORTANTE: Independente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deverá **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas **vias físicas originais ou cópias autenticadas**.

2.2.3.3. Consórcios

Se a Proponente for consórcio, o seguro garantia poderá ser apresentado:

- a. pelo próprio Consórcio, se já juridicamente constituído; ou
- b. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou
- c. em nome de cada uma das consorciadas em apólices de seguro distintas.

Em todos os casos, o nome do consórcio e a designação de seus membros devem constar na descrição da apólice. Em hipótese alguma serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

Caso a constituição legal do consórcio ocorra em data posterior ao evento da entrega das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, todas as Proponentes consorciadas deverão ser sociedades formalmente constituídas segundo a legislação brasileira e demais ditames expostos no Edital.

2.2.3.4. Forma

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão seguir as condições vigentes estipuladas na Circular nº. 232 e Anexo I da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

2.2.3.5. Como fazer a entrega na BM&FBOVESPA S.A.

A entrega da garantia será feita mediante a seguinte rotina:

- a. A Proponente solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios

- estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro garantia;
- b. A Proponente entregará à BM&FBOVESPA S.A. a via original (física) da apólice de seguro garantia, que deve ter a firma do segurador reconhecida, acompanhada da ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do segurador ou documentos comprobatórios equivalentes; ou
 - c. A Proponente entregará à BM&FBOVESPA S.A. a via eletrônica da apólice de seguro, desde que haja certificação digital de assinaturas no documento. Mesmo que seja a versão eletrônica da apólice, deverá ser entregue a documentação de comprovação de poderes da instituição emissora em sua via original ou como cópia autenticada à BM&FBOVESPA S.A.;
 - d. A BM&FBOVESPA S.A. verificará se a documentação está correta.

2.2.4. Cartas de Fiança

Serão aceitas cartas de fiança bancárias, para Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço emitidas a favor das Proponentes por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com o modelo padrão apresentado no Anexo I a este Manual.

2.2.4.1. Consórcios

Se a Proponente for consórcio, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- a. pelo próprio Consórcio, se já juridicamente constituído; ou
- b. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou
- c. em nome de cada uma das consorciadas em cartas de fiança distintas.

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros devem constar na descrição da carta de fiança. Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

Caso a constituição legal do consórcio ocorra em data posterior ao evento da entrega das Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, todas as Proponentes consorciadas deverão ser sociedades formalmente constituídas segundo a legislação brasileira e demais ditames expostos no Edital.

2.2.4.2. Moeda

As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

2.2.4.3. Limites

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

2.2.4.4. Documentação

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua adequação aos termos do Edital e Manual, o interessado poderá consultar a BM&FBOVESPA S.A. pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br.

2.2.4.5. Forma

Todas as cartas de fiança somente serão aceitas em suas vias originais. Não são aceitas, em hipótese alguma, cópias autenticadas ou cópias simples. As cartas de fiança somente serão consideradas válidas se acompanhadas dos documentos de representação conforme disposto no item anterior. A forma e o conteúdo das cartas de fiança cujo modelo encontra-se apresentado no Anexo I a este Manual deverão obedecer às regras da UCP (*Uniform Customs and Practice for Documentary Credits*).

2.2.4.6. Como Fazer a entrega na BM&FBOVESPA S.A.

A entrega será feita mediante a seguinte rotina:

- a. A Proponente solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, no modelo apresentado no Anexo I a este Manual;
- b. A Proponente entregará à BM&FBOVESPA S.A. a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do fiador reconhecida, acompanhada da ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c. A BM&FBOVESPA S.A. verificará se a documentação está correta.

2.3. Pagamento dos Emolumentos e Liberação de Garantias

2.3.1. Emolumentos da BM&FBOVESPA S.A.

A Proponente vencedora deverá à BM&FBOVESPA S.A. o valor equivalente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor mínimo do LOTE, a título de emolumentos. Este valor corresponde à avaliação e à administração da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço e avaliação da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência.

Especificamente no que tange ao LOTE do Tipo A o percentual acima mencionado será calculado com base no valor da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço.

Juntamente com a Garantia de Manutenção da Proposta de Preço, a Proponente deverá apresentar compromisso formal, conforme modelo apresentado no Anexo II, de pagamento dos emolumentos da BM&FBOVESPA S.A. em caso de sagrar-se vencedora do processo licitatório.

O pagamento dos emolumentos deverá ser feito imediatamente após a homologação dos vencedores do processo licitatório.

A BM&FBOVESPA S.A. poderá requisitar à ANATEL a execução da Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço em caso do não pagamento dos emolumentos devidos pelo licitante vencedor.

2.3.2. Liberação das Garantias das Proponentes não Vencedoras

Todas as Proponentes não vencedoras da licitação para o LOTE de seu interesse poderão reaver suas Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço bloqueadas ou depositadas previamente na BM&FBOVESPA S.A., conforme cronograma abaixo:

- a. às Proponentes não aptas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inaptidão, desde que não tenha havido recursos ou após seus julgamentos;
- b. às Proponentes vencedoras em qualquer uma das etapas da licitação, em até quinze dias após a assinatura dos Termos de Autorização referentes a cada Lote;
- c. às Proponentes classificadas e não vencedoras, em até 15 (quinze) dias após a assinatura dos Termos de Autorização pela vencedora da última etapa para o respectivo Lote.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA

3.1.Procedimento de Depósito

3.1.1. Prazo

Como condição para assinatura do Termo de Autorização, as Proponentes vencedoras deverão

apresentar à BM&FBOVESPA S.A., até 5 (cinco) dias antes da data da referida assinatura, Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência numa das modalidades previstas no item 2.2 deste Manual.

A Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência deverá ter prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.1.1 Valor e Forma

As Proponentes vencedoras poderão optar por uma das alternativas abaixo como forma de apresentação da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência, conforme item 10.7 e seguintes do Edital.

3.1.2. Local de Entrega da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência

A entrega da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência deverá ser realizada no seguinte endereço:

**BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BVMF)
Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar - Centro.
São Paulo – SP**

3.1.3. Substituição e Resgate

Após o prazo final de depósito de garantias, as garantias depositadas, que passam a ser administradas diretamente pela ANATEL, poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto neste MANUAL. A ANATEL somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

O resgate da Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência poderá ser feito a qualquer tempo, nos termos do disposto no item 10.8 e ANEXO V do Edital.

3.1.4. Execução da(s) e garantias de cumprimento de execução dos compromissos de abrangência.

As Garantias de Execução dos Compromissos de Abrangência apresentadas serão executadas pela ANATEL nas hipóteses previstas no Edital.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica esclarecido que a BM&FBOVESPA S.A. não garante o cumprimento de nenhuma

obrigação da ANATEL ou de qualquer dos participantes da Licitação ou adjudicatárias do objeto da Licitação, permanecendo a BM&FBOVESPA S.A. isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da Licitação, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

ANEXO I - Modelo de Carta de Fiança

(local e data)

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SAUS - Quadra 6 - Bloco G, Térreo.

70070-940 – Brasília- DF

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço para a Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL

ou

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Execução dos Compromissos de Abrangência para a Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL

Ciente de que aempresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx na Cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxxxxxx - doravante denominada Proponente, está apresentando Proposta para a licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, o Banco infra assinado, estabelecido à , por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao benefício de ordem a quem se referem os arts. 827 e 838, Inciso I do Código Civil Brasileiro e art. 595 do Código de Processo Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0001-12 o perfeito atendimento das obrigações que decorrerem da apresentação da referida proposta para a Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, até o valor de R\$ (extenso).

O Banco obriga-se a fornecer à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sempre que solicitado, Carta de Fiança suplementar decorrente do eventual reajustamento.

Fica entendido que, mediante simples notificação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando o descumprimento de obrigação assumida pela Proponente em decorrência dos termos do EDITAL de Licitação nº 004/2012 PVCP/SPV-ANATEL ou de obrigações assumidas em decorrência da outorga dos Termos de Autorização, este Banco depositará em nome da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta Garantia ou a substituição e imediato depósito no valor do descumprimento das obrigações de execução dos compromissos de abrangência.

Esta Carta de Fiança terá validade a partir da presente data, extinguindo-se, em princípio, na data de XXXXXXXX, a menos que a Proponente seja considerada vencedora desta Licitação, hipótese na qual a vigência da mesma se estenderá até a apresentação da(s) Garantia(s) de execução dos Compromissos de Abrangência.

A Carta de Fiança poderá ser revalidada, nas hipóteses e condições apresentadas no Manual de Instruções sobre Apresentação de Garantias de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço e Apresentação de Garantias de execução dos Compromissos de Abrangência.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a confirmação da liberação da Proponente em relação às obrigações ora garantidas. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.: Esta carta de fiança será apresentada em papel timbrado do Banco, assinada por representante(s) legal(ais) do banco, com firma(s) reconhecida(s) em cartório.

Observações:

- a)- Reconhecer a firma do fiador,
- b)- A data do vencimento terá de ser igual ou superior ao estabelecido no Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL para o respectivo Lote ou conjunto de Lotes de uma Área de Prestação;
- c)- Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s).

ANEXO II - Formal Compromisso de Pagamento de Emolumentos

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar

01010-901 – São Paulo – SP

Ref. Licitação Nº. 004/2012/PVCP/SPV–ANATEL

Prezados Senhores

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS advindo de nossas obrigações e responsabilidades pelas operações que viermos a realizar no processo licitatório Nº004/2012/PVCP/SPV–ANATEL (“Licitação”), exclusivamente no caso de sermos contemplados como vencedores, de acordo com os valores estipulados no Edital da Licitação para cada um dos lotes licitados.

Fornecemos a seguir os dados para cobrança, a serem usados, se aplicável, em momento oportuno pela BM&FBOVESPA S.A.:

Razão Social: ----

CNPJ: ----

Endereço: ----

Telefone: ----

E-mail do responsável: ----

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

OBS.: Reconhecer firma do representante legal em cartório